

revisão de direitos de acesso, manutenção preventiva, emissão de relatórios, agendamento de reuniões etc.).

- 3.8.4.4 O critério para definição do tipo de requisição de serviço será feito pelo Tribunal durante a abertura da solicitação juntamente à CONTRATADA.
- 3.8.4.5 Nível do Serviço Acordado:

Tempo de atendimento	Requisição de serviços	
	Condição p/ operação/negócio	4 horas
	Mudança/Melhorias no ambiente	4 horas
	Incidentes	2 horas
Tempo de solução	Requisição de serviço	
	Condição p/ operação/negócio	24 horas
	Mudança/Melhorias no ambiente	24 horas
	Incidente - Produção impactada	
	Falha de software, processo ou procedimento	36 horas
	Incidente - Produção parada	
	Falha de software, processo ou procedimento	12 horas
Incidente - Segurança comprometida	12 horas	
Entrega dos relatórios mensais	Até o 5º dia útil do mês posterior à prestação dos serviços	

3.8.4.6 Os tempos de solução definidos serão obrigatórios para todas as requisições abertas, salvo problemas que sejam justificáveis por necessitarem de solução direta dos fabricantes dos produtos (isto deverá ser comprovado por meio de declaração do próprio fabricante, anexada no momento do encerramento do atendimento).

3.8.4.7 Fórmula de cálculo de multa, quando aplicável, para os tempos de atendimento e solução:

$$VRM = (A \times B) \times IMU$$

Onde:

VRM = Valor da Multas

A = Valor do serviço de operação gerenciada / 720

B = Somatório de horas excedidas no mês para atendimento

IMU = índice de multa = 1,1 (10%)

Exemplo:

Para Valor do Serviço = R\$ 10.000,00, índice de multa de 10% e B=20

$$A = 10.000/720 \Rightarrow A = 10,39$$

$$VRM = (10,39 \times 20) \times 1,1 \Rightarrow VRM = 300,56$$

3.8.4.8 Fórmula de cálculo de multa, quando aplicável, para a entrega dos relatórios mensais: O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará em penalidade de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do serviço de Operação Gerenciada por dia adicional de atraso.

3.8.4.9 A multa mensal ficará limitada ao valor máximo de 30% do valor da

CF

- mensalidade;
- 3.8.4.10 Relatórios de Níveis de Serviço: A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os índices apurados e totalizados;
- 3.8.4.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório mensal analítico com os tempos de indisponibilidade incluindo, quando for o caso, o tempo excedente ao prazo máximo exigido para reparo. Devem ser incluídos, para efeito de controle, os tempos de interrupções programadas e os tempos de interrupções de responsabilidade do Tribunal de Justiça;
- 3.8.4.12 Adicionalmente aos relatórios acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, um relatório com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado;
- 3.8.5 Perfil dos Profissionais
- 3.8.5.1 Todo atendimento realizado durante a prestação de serviço deverá ser realizado por profissionais que atendam às qualificações especificadas abaixo. A CONTRATADA deverá no início da prestação do serviço, apresentar o currículo com as respectivas comprovações de todos os profissionais que estarão alocados na prestação do serviço. O Tribunal de Justiça poderá, a qualquer momento, recusar-se a receber o atendimento de profissionais que não atendam os requisitos aqui especificados.
- 3.8.5.2 A comprovação dos requisitos deverá ser composta de:
- 3.8.5.2.1 Certificados que comprovem as certificações exigidas (serão aceitos os certificados ou documentação, emitidos pelos fabricantes ou empresas certificadoras, que comprovem que o profissional está efetivamente certificado);
- 3.8.5.2.2 Certificados de conclusão de curso superior, comprovante de matrícula ou declaração da instituição de ensino informando que o profissional está matriculado no semestre corrente;
- 3.8.5.2.3 Declaração da empresa na qual o profissional tenha prestado serviço, incluindo a descrição das atividades realizadas e o tempo da prestação de serviço.
- 3.8.6 Estrutura de Atendimento
- 3.8.6.1 Visando a garantir o progresso e a correta alocação de recursos no processo de gerenciamento de incidentes, a CONTRATADA deverá estruturar duas equipes de atendimento:
- 3.8.6.1.1 Atendimento 1º nível:
- 3.8.6.1.1.1 Corresponde ao atendimento prestado, exclusivamente, pela equipe da CONTRATADA na Central de Serviços. O atendimento de primeiro nível deverá gerenciar/acompanhar todo o ciclo de vida do incidente, sendo responsável por manter os usuários atualizados sobre o progresso do atendimento até o encerramento do incidente/requisição de serviços. O processo de atendimento deverá ser estruturado de forma a assegurar a plena satisfação dos usuários do Tribunal de Justiça;
- 3.8.6.1.1.2 A equipe de atendimento de primeiro nível deverá estar alocada nas dependências da CONTRATADA, juntamente com a Central de Serviços.
- 3.8.6.1.1.3 A equipe de atendimento de primeiro nível da CONTRATADA será responsável pelas fases de Classificação e suporte inicial dos incidentes e requisições de serviço, Procedimento de Requisições de Serviço e Encerramento dos incidentes e requisições de serviço.
- 3.8.6.1.2 Atendimento 2º nível:
- 3.8.6.1.2.1 É a estrutura de atendimento responsável por responder a todos os incidentes e requisições de serviços não endereçadas pela equipe de atendimento de primeiro nível. O foco principal das atividades realizadas por essa equipe é direcionado para a resolução de incidentes

e requisições de serviços do Tribunal de Justiça.

3.8.6.1.2.2 Os profissionais alocados nessa equipe deverão possuir maior nível de especialização nas tecnologias de Firewall/VPN e IPS utilizadas no Tribunal de Justiça.

3.8.6.1.2.3 A equipe de atendimento de segundo nível deverá ser alocada nas dependências da CONTRATADA, conforme perfil especificado no item "PERFIL DOS PROFISSIONAIS".

3.8.6.1.2.4 A equipe de atendimento de segundo nível será responsável pelas fases de Investigação e diagnóstico dos incidentes e Resolução de incidentes e requisições de serviço.

Nível de Atendimento	Qualificação Mínima
Gerenciamento do Projeto de Implantação	<ul style="list-style-type: none">• Possuir certificação PMP (Project Management Professional) ou três anos de experiência em gerenciamento de projetos de TI comprovado por meio de Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional com prestação de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas de serviços de gerenciamento de projetos de tecnologia. O Atestado de Capacidade técnica deve explicitar claramente o tempo gasto exclusivamente no gerenciamento do projeto.
1º Nível	<ul style="list-style-type: none">• Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional em atividades de suporte técnico ou Help Desk ou Service Desk;
2º Nível	<ul style="list-style-type: none">• Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional em atividades de suporte técnico ou Help Desk ou Service Desk;• Curso Superior (completo ou em andamento);• Possuir certificação ITIL Foundations;• Possuir certificação do fabricante da solução de Firewall/VPN disponibilizada;• Possuir pelo menos uma das seguintes certificações:<ul style="list-style-type: none">✓ Certified Information Systems Security Professional (CISSP);✓ CompTIA Security+;✓ CompTIA Network+;

4 PERFIL DA LICITANTE

4.1 LICITANTE deverá apresentar as seguintes credenciais para a participação neste certame:

4.1.1 A LICITANTE deverá anexar declaração dos fabricantes dos componentes envolvidos na solução ofertada, dirigida especificamente ao Tribunal de Justiça e em relação a este processo licitatório, emitida em papel timbrado e devidamente assinada, atestando que a LICITANTE está apta para revender, instalar e configurar os componentes ofertados.

4.1.2 Caso a LICITANTE seja fabricante dos produtos ofertados deverá anexar TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO, conforme solicitado no ANEXO G.

Caso a LICITANTE não seja fabricante dos produtos ofertados deverá anexar DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO FABRICANTE a ser fornecido pelos fabricantes dos produtos ofertados, conforme solicitado no ANEXO F.

- 4.1.3 A LICITANTE deverá comprovar que possui em seus quadros técnicos profissional certificado pelo fabricante na solução de Firewall/VPN/IPS proposta (Será aceita certificação do fabricante que contemple as tecnologias envolvidas, não focada especificamente em produtos). Será aceito como comprovação do vínculo do profissional a cópia da GFIP do mês anterior à publicação deste Edital, para o caso de funcionários, ou Contrato Social, para o caso de sócios.
- 4.1.4 A LICITANTE deverá comprovar que possui portal para abertura dos incidentes. Deverá ser fornecida URL de acesso ao portal, bem como credenciais de acesso ao sistema, que será averiguado na fase de pré-qualificação por meio de simulações.
- 4.1.5 A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que demonstre sua experiência no fornecimento de equipamento ou prestação de serviços gerenciados, contemplando Firewall/VPN em alta disponibilidade, do mesmo fabricante da solução proposta, protegendo ambiente com pelo menos 500 estações de trabalho ou pelo menos 100 firewalls.
- 4.1.6 A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que demonstre sua experiência no fornecimento de equipamento ou prestação de serviços gerenciados, contemplando IDS ou IPS, do mesmo fabricante da solução proposta, protegendo ambiente com pelo menos 500 estações de trabalho.
- 4.1.7 A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que demonstre sua experiência no fornecimento de software de correlação de eventos, do mesmo fabricante da solução proposta.
- 4.1.8 Alternativamente serão aceitos atestados de capacidade técnica contemplando experiência da LICITANTE nas soluções de Firewall/VPN e IDS/IPS que contemple equipamentos de fabricantes distintos do proposto. Nesse caso, obrigatoriamente, além do atestado deverá ser anexado:
- 4.1.8.1 Comprovação, por parte da LICITANTE, da contratação dos serviços profissionais do fabricante para implantação e configuração de toda a solução proposta para os produtos especificados no CÓDIGO 01, 02, 04, 05 e 06. Na execução dos serviços deverão ser utilizados membros do quadro técnico permanente do fabricante, sendo vedada qualquer subcontratação neste sentido.
- 4.1.9 Alternativamente serão aceitos atestados de capacidade técnica contemplando experiência da LICITANTE nas soluções de Correlação de Eventos que contemple softwares de fabricantes distintos do proposto. Nesse caso, obrigatoriamente, além do atestado deverá ser anexado:
- 4.1.9.1 Comprovação, por parte da LICITANTE, da contratação dos serviços profissionais do fabricante para implantação e configuração de toda a solução proposta para os produtos especificados no CÓDIGO 07. Na execução dos serviços deverão ser utilizados membros do quadro técnico permanente do fabricante, sendo vedada qualquer subcontratação neste sentido.
- 4.1.10 A LICITANTE deverá emitir declaração de que disponibilizará estrutura própria na cidade de Fortaleza para realização dos serviços de operação gerenciada com, no mínimo, 1(um) técnico de segundo nível, com as qualificações exigidas no item 3.8.6.1.2 deste Termo.
- 4.1.11 A LICITANTE deverá comprovar possuir como atividade a prestação de serviços de gerenciamento de segurança da informação. A comprovação dar-se-á por meio de fornecimento de atestados de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os equipamentos deverão possuir todos os componentes, em suas configurações mínimas, conforme especificado neste documento.



- 5.2 Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no local de instalação que consta na ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO K), acondicionados em embalagens lacradas originais.
- 5.3 Os equipamentos deverão ser montados, instalados, configurados e testados pelo fornecedor contratado, de acordo com os requisitos do edital.
- 5.4 Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.5 Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra exigida para fins de testes de verificação de aderência às especificações do edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão).
- 5.6 A qualquer momento, durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos do CONTRATANTE, sem aumento de custos para a mesma.
- 5.7 o CONTRATANTE reserva-se o direito de mandar proceder, por Laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.

6 CONDIÇÕES DE SUPORTE E GARANTIA

- 6.1 As condições a seguir aplicam-se aos códigos 01 a 07 do Registro de Preços;
- 6.2 A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos os itens da Ata e integral para todos os componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item do Registro de Preços, sem custo adicional para o TJCE.
- 6.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.
- 6.4 Deverão ser fornecidos os novos releases e eventuais correções da versão dos softwares entregues, quando forem disponibilizados pelo fabricante, assim como prestado o suporte técnico aos softwares, sem custo adicional para o TJCE pelo período de 36 (trinta e seis) meses..
- 6.5 O início do período de garantia para o hardware e atualizações de software deve ser iniciado após a instalação dos equipamentos e emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme ANEXO L.
- 6.6 Os serviços de assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados diretamente pelo fabricante através de seus funcionários ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração ou cópia do contrato, localizada no Estado do Ceará, de 8h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento das unidades do Poder Judiciário.
- 6.7 A LICITANTE deverá apresentar declaração indicando a empresa responsável pelos serviços de assistência técnica e suporte técnico (fabricante ou autorizada);
- 6.8 Deverá ser apresentada documentação do fabricante especificando a descrição e part numbers dos equipamentos, a descrição e part numbers da extensão de garantia incluindo o tempo de garantia e tempo de solução;
- 6.9 Os chamados assistência técnica de hardware e suporte técnico de software deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelo mesmo através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) relatório das ordens de serviço.
- 6.10 A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo

menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados. Caso a assistência técnica não seja prestada diretamente pelo fabricante através de seus funcionários deverá ser anexado à proposta o TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme ANEXO E.

- 6.11 O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de:
- 6.11.1 Para os equipamentos especificados no CÓDIGO 3: 04 (quatro) horas úteis para itens localizados em Fortaleza e Região Metropolitana e de, no máximo, 12 (doze) horas úteis nas demais localidades do Estado do Ceará.
- 6.11.2 Para os equipamentos especificados nos CÓDIGOS 01, 02, 04, 05, 06 e 07: Próximo dia útil (NBD) para itens localizados em Fortaleza e Região Metropolitana e 02 (dois) dias úteis nas demais localidades do Estado do Ceará.
- 6.11.3 Para solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.
- 6.12 Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.
- 6.13 Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, por meio de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso o CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.
- 6.14 A empresa indicada para prestar o serviço de suporte técnico remoto deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados. A CONTRATADA deverá, no início da prestação do serviço, comprovar que a empresa indicada para prestar os serviços de suporte técnico possui técnicos certificados pelo fabricante por meio de currículo e dos certificados com as respectivas comprovações de todos os profissionais que estarão alocados na prestação do serviço.
- 6.15 O período atendimento do suporte técnico, que compreende o tempo entre o registro do chamado até o efetivo atendimento pelo técnico certificado, deverá ser, no máximo, de 04 (quatro) horas úteis
- 6.16 Será aplicada ao licitante detentor da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 05(cinco) anos;
- 6.17 Caberá, também, penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:
- 6.17.1 Havendo atraso na entrega dos equipamentos, multa de 0,5% por dia útil, até o máximo admitido de 5%, calculada sobre o valor do contrato;
- 6.17.2. Havendo atraso, durante a vigência da garantia e manutenção, no atendimento de chamados técnicos, multa no percentual de 0,1% por hora útil de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 5%.

7 PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 A entrega dos itens e sua respectiva instalação e implantação não poderão ultrapassar os prazos máximos indicados abaixo, contados da data da nota de Empenho. Deverão ser entregues e instalados todos os equipamentos, conforme cronograma de entregas definido entre a Contratada e o Contratante. O prazo máximo para entrega das soluções está descrito no quadro a seguir:

zif

Item	Descrição	Prazo máximo de entrega, instalação e implantação
1	Firewall Tipo 1 (Para TJ)	60 dias
2	Firewall Tipo 2 (Para Forum)	60 dias
3	Equipamentos Firewall/VPN	60 dias
4	IPS (Intrusion Prevention System)	60 dias
5	Solução de Console de gerenciamento centralizado da solução de firewall	60 dias
6	Solução de Console de gerenciamento centralizado da solução de IPS	60 dias
7	Solução de Console Centralizada de Correlação de Eventos de Segurança	60 dias
8	Operação assistida da solução	90 dias

- 7.2 Caso a instalação não ocorra por problemas de infra-estrutura não motivados pela Contratada, o fato deve ser informado ao CONTRATANTE, mediante ofício protocolado na sede do CONTRATANTE.
- 7.3 O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo CONTRATANTE ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO – ANEXO K, devendo, a entrega e instalação dos equipamentos, ocorrerem nos locais indicados.
- 7.4 O CONTRATANTE deverá disponibilizar os espaços físicos necessários para instalação dos itens e seus elementos integrantes, já providos de pontos elétricos (rede elétrica) e lógico (porta Ethernet).

8 DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 8.1 As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da contratada e do CONTRATANTE, entre outras exigências constam na Minuta do Contrato, deste Edital.
- 8.2 Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

9 MODELO DE PLANILHA DE REQUISITOS TÉCNICOS

- 9.1 A LICITANTE deverá preencher obrigatoriamente uma planilha para comprovação dos requisitos técnicos, conforme exemplo a seguir, demonstrando o atendimento dos requisitos técnicos para os produtos solicitados (Soluções de Firewall/VPN, IPS e soluções de gerenciamento e correlação de eventos – CÓDIGOS 01 A 07), contemplando cada subitem especificado no item 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.
- 9.2 Todas as exigências deverão ser comprovadas indicando página da proposta técnica onde se encontra explicitamente a comprovação de cada subitem exigido. Serão aceitos como documentos de comprovações técnica:
- 9.2.1 Documentos emitidos pelos fabricantes dos produtos utilizados na prestação dos serviços, na língua portuguesa ou inglesa, de preferência disponíveis na Internet (Indicar o link onde podem ser obtidos). Declarações do fabricante somente serão aceitas se referenciarem documentos de comprovação como manuais, páginas da Internet, telas do produto ou outros documentos técnicos, que contenham o requisito solicitado.
- 9.2.2 Declarações de conformidade com o termo do Edital, no caso do item de comprovação referir-se apenas a serviço a ser prestado pelo proponente.

9.2.3 Documentos emitidos por entidades certificadoras no caso de atestados de qualificação/certificação técnica solicitados. No caso de produtos serão dispensados caso a referência à certificação esteja contida em manuais ou folhetos técnicos disponíveis ao mercado, sempre emitidos pelos fabricantes.

9.2.3.1 Os documentos apresentados deverão ser sublinhados ou realçados com marca-texto os trechos dos documentos anexados que comprovam o requisito técnico. Quando mais de uma indicação for localizada na página, essas deverão ser numeradas na página iniciando em 1.

9.2.3.2 Serão desclassificadas tecnicamente, as propostas que não fornecerem as planilhas descritivas das comprovações ou omitirem informações relevantes, assim como, aquelas que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios das especificações técnicas.

9.2.3.3 Exemplo Planilha de comprovação de atendimento técnico

Código 01 – Solução de Firewall/VPN para a Sede do Tribunal de Justiça

ITEM DO EDITAL	ATENDE (A) NÃO ATENDE (-)	Localização na Proposta Técnica (Localização / Página / Referência)	COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES
3.1.1 Item e início da descrição	a) Ou (-)	Documento em que se localiza a comprovação, Página da proposta, referência numerada da página (quando aplicável)	Comentários e justificativas
3.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) equipamentos, configurados em alta disponibilidade e tolerância a falhas (ativo/ativo), de tal forma que o Firewall secundário assuma as funções do primário, mantendo o estado de todas as sessões ativas. O "failover" deve ser transparente para os usuários e aplicações;	A	Catálogo do equipamento disponível na Internet no link www.fab.com/manuais/firewallxx.htm Pág. 2 Referência 3 na página	Equipamentos serão entregues com a configuração ativo/ativo, com o failover sendo transparente para os usuários
3.1.3 Possuir LEDs indicativos do estado de funcionamento do equipamento;	A	Catálogo do equipamento disponível na Internet no link www.fab.com/manuais/firewallxx.htm Pág. 3	O led x indica estado OK, o led y indica estado y, etc

JLB

10 RELAÇÃO DE LOCALIDADES EM FORTALEZA

Seq	Local	Endereço
1	1a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Dr.João guilherme 257 - Antº Bezerra
2	2a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Av. Godofredo Maciel S/N (Detran) – Maraponga
3	3a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Herminia Bonavides S/N - Vicente Pizon
4	4a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Av. da Universidade 3288 Bloco B – Benfica
5	5a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: 729 nº 443 3ª Etapa - Conj.Ceara
6	6a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Sta.Ifigenia 299 – Messejana
7	7a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Des.João Firmino 360 – Montese
8	8a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Barão do Rio Branco 2922 – Fátima
9	9a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Alm. Maximiliano da Fonseca 1395 (FA7) - Luc.Cavalcante
10	10a/20a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Senador Pompeu 1127 – Centro
11	11a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua do Lago 340 - Tancredo Neves
12	12a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Visconde de Mauá 1940 - (FIC) Aldeota
13	13a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Dr. Almeida Filho 636 - Monte Castelo
14	14a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Carlos Chagas 800 - Bom Sucesso
15	15a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Av.C 421 - Conj.Nova Assunção - Barra do Ceará
16	16a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Mario Mamede 1301 – Fátima
17	17a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Av. Gen.Osório de Paiva 1200 – Parangaba
18	18a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Av.K 130 - Conj. José Walter
19	19a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Betel 1330 - Itapery – Serrinha
20	Anexo da 3a Unidade do Juizado Especial Civil e Criminal	Rua: Osorio Palmella 260 - (Fac. Farias Brito) – Varjota
21	CRECHE	Rua: Ramires Maranhão do Vale 70 - Água Fria
22	Depósito Público	Rua: Jorge Dumar 1517 – Benfica
23	ESMEC	Rua: Ramires Maranhão do Vale 70 - Água Fria
24	Juizado da Mulher	Av. da Universidade 3281 – Benfica
25	Projeto Justiça Já	Rua: Tabelaão Fabião 114 - Olavo Bilac

Seq	Local	Endereço
26	Tribunal do Povo	Av. Santos Dumont 1400 – Aldeota
1	FÓRUM	Av. Des. Floriano Benevides 220 - Água Fria
2	Sede TJ	Cambeba

11

RELAÇÃO DE COMARCAS INTERLIGADAS DO INTERIOR DO ESTADO

Item	Comarcas	Cobertura Cinturão?	Estações Cinturão	Estações Rigav
1	Acaraú	Sim	8	
2	Acopiara			14
3	Aiuaba			7
4	Alto Santo			7
5	Amontada			7
6	Aquiraz	Sim	22	
7	Aracati	Sim	22	
8	Aracoiaba	Sim	7	
9	Araripe			6
10	Aratuba	Sim	6	
11	Assaré			7
12	Aurora			7
13	Baixio			5
14	Barbalha	Sim	14	
15	Barro			6
16	Barroquinha			6
17	Baturité	Sim	23	
18	Beberibe	Sim	6	
19	Bela Cruz	Sim	7	
20	Boa Viagem			8
21	Brejo Santo			14
22	Camocim	Sim	14	
23	Campos Sales			6
24	Canindé	Sim	14	
25	Capistrano			6
26	Caridade	Sim	7	
27	Cariré			7
28	Caririaçu	Sim	8	
29	Cariús	Sim	6	
30	Carnaubal			6
31	Cascavel	Sim	14	
32	Catarina			8
33	Caucaia	Sim	37	
34	Cedro			8
35	Chaval			6
36	Chorozinho	Sim	7	
37	Coreaú			6
38	Crateús	Sim	22	
39	Crato	Sim	40	
40	Croatá			7
41	Cruz	Sim	8	
42	Eusébio	Sim	14	

843

Item	Comarcas	Cobertura Cinturão?	Estações Cinturão	Estações Rigav
43	Farias Brito			8
44	Forquilha	Sim	6	
45	Fortim	Sim	6	
46	Frecheirinha	Sim	6	
47	Graça	Sim	6	
48	Granja	Sim	12	
49	Groaíras	Sim	6	
50	Guaiúba	Sim	7	
51	Guaraciaba Do Norte			7
52	Hidrolândia			6
53	Horizonte	Sim	7	
54	Ibiapina	Sim	6	
55	Icapuí			8
56	Icó			16
57	Iguatu	Sim	22	
58	Independência			8
59	Ipaporanga			6
60	Ipauimirim			7
61	Ipu			6
62	Ipueiras			7
63	Iracema			6
64	Irauçuba			6
65	Itaitinga	Sim	8	
66	Itapajé	Sim	15	
67	Itapipoca	Sim	22	
68	Itapiúna			6
69	Itarema	Sim	8	
70	Itatira			7
71	Jaguaretama			6
72	Jaguaribe	Sim	8	
73	Jaguaruana	Sim	6	
74	Jardim			6
75	Jati			6
76	Juazeiro Do Norte	Sim	42	
77	Jucás			6
78	Lavras Da Mangabeira			14
79	Limoeiro Do Norte	Sim	14	
80	Madalena			6
81	Maracanaú	Sim	37	
82	Maranguape	Sim	14	
83	Marco	Sim	6	
84	Massape	Sim	8	
85	Mauriti			7
86	Meruoca	Sim	6	
87	Milagres			6
88	Missão Velha	Sim	7	
89	Mombaça	Sim	8	
90	Monsenhor Tabosa			6
91	Morada Nova	Sim	14	
92	Morrinhos			6

8/17

Item	Comarcas	Cobertura Cinturão?	Estações Cinturão	Estações Rigav
93	Mucambo	Sim	6	
94	Mulungu	Sim	6	
95	Nova Russas			14
96	Novo Oriente			6
97	Orós			6
98	Pacajus			15
99	Pacatuba	Sim	14	
100	Pacoti	Sim	6	
101	Palmácia			6
102	Paracuru	Sim	6	
103	Paraipaba			8
104	Parambu			6
105	Pedra Branca			8
106	Pentecoste			8
107	Pereiro	Sim	6	
108	Pindoretama	Sim	7	
109	Poranga			6
110	Porteiras			7
111	Quixadá	Sim	22	
112	Quixelô	Sim	6	
113	Quixeramobim	Sim	14	
114	Quixeré	Sim	6	
115	Redenção	Sim	8	
116	Reritaba			6
117	Russas	Sim	22	
118	Saboeiro			6
119	Santa Quitéria			14
120	Santana Do Acaraú			6
121	Santana Do Cariri			6
122	São Benedito	Sim	16	
123	São Gonç. Do Amarante	Sim	6	
124	São Luís Do Curu			8
125	Senador Pompeu			15
126	Sobral	Sim	53	
127	Solonópole			8
128	Tabuleiro Do Norte	Sim	7	
129	Tamboril			6
130	Tauá	Sim	22	
131	Tianguá	Sim	22	
132	Trairi			6
133	Ubajara	Sim	6	
134	Umirim			7
135	Uruburetama	Sim	8	
136	Uruoca			6
137	Várzea Alegre			7
138	Viçosa Do Ceará	Sim	8	
Totais		69	890	518

8/13

Quadro resumo

Descrição	Qtde	Estações
Comarcas cobertas pelo Cinturão Digital	69	890
Comarcas atendidas pela Rede Governo (Rigav)	69	153
Outras Unidades do Interior	45	153
Total de comarcas interior do Estado	183	1196
Localidades atendidas Gigafor	26	
Total Unidades	209	

12 RELAÇÃO DE COMARCAS NO INTERIOR SEM INFRAESTRUTURA DE REDE

Seq	Comarcas	Estações	Obs	Cobertura Cinturão Digital?
1	ABAIARA	3		
2	ACARAPE	4	(*)	
3	ALCANTARAS	3		Sim
4	ALTANEIRA	3		
5	ANTONINA DO NORTE	3	(*)	
6	APUIARÉS	3		
7	ARARENDA	4	(*)	
8	ARNEIROZ	3		
9	BANABUIU	4		
10	BARREIRA	4	(*)	
11	CATUNDA	3		
12	CHORO LIMAO	3		
13	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	3		
14	ERERE	3		
15	GENERAL SAMPAIO	3		
16	GRANJEIRO	3		
17	GUARAMIRANGA	3		Sim
18	IBARETAMA	3		Sim
19	IBICUITINGA	3	(*)	
20	ITAIÇABA	3		
21	JIOCA DE JERICOACOARA	4	(*)	
22	MARTINOPOLE	4		
23	MILHA	3		
24	MIRAIMA	4		
25	MORAUJO	3		
26	NOVA JAGUARIBARA	3		
27	NOVA OLINDA	5	(*)	
28	OCARA	4		
29	PACUJA	3		Sim
30	PALHANO	4		Sim
31	PARAMOTI	3		
32	PENAFORTE	3		

8/12

Seq	Comarcas	Estações	Obs	Cobertura Cinturão Digital?
33	PIQUET CARNEIRO	4	(*)	Sim
34	PIRES FERREIRA	4		
35	POTENGI	4		
36	POTIRETAMA	4		
37	QUITERIANOPOLIS	4	(*)	
38	SALITRE	4		
39	SAO JOAO DO JAGUARIBE	3		Sim
40	SENADOR SA	3		
41	TARRAFAS	3		
42	TEJUÇUOCA	3		
43	TURURU	4		Sim
44	UMARI	3		
45	VARJOTA	3	(*)	
TOTAL		153		

(*) Com previsão para entrar em rede
Sem previsão para entrar em rede

SM

ANEXO D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

			EQUIPAMENTOS			SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO		
It	Local	Descrição	Vlr Unitário	Qtd	Vlr. Total	Vlr Unitário	Qtd	Vlr. Total
CÓDIGO 01								
1	TJCE	Concentrador de Firewall e VPN em alta disponibilidade capacidade		2			2	
CÓDIGO 02								
2	Fórum	Concentrador de Firewall e VPN		1			1	
CÓDIGO 03								
3	Comarcas	Solução de Firewall e VPN até 50 usuários		199			199	
4	Comarcas	Solução de Firewall e VPN até 150 usuários		5			5	
5	Comarcas	Solução de Firewall e VPN para usuários ilimitados		5			5	
CÓDIGO 04								
6	TJCE	Solução de IPS		1			1	
7	Fórum	Solução de IPS		1			1	
CÓDIGO 05								
8	TJCE	Console de gerenciamento centralizado da solução de Firewall		1			1	
CÓDIGO 06								
9	TJCE	Console de gerenciamento centralizado da solução de IPS		1			1	
CÓDIGO 07								
10	TJCE	Solução de Correlação de Eventos centralizada		1			1	
Total						Total		

Observação: Caso a solução da licitante contemple um único produto para console de gerenciamento centralizado da solução de firewall (CÓDIGO 05) e para console de gerenciamento centralizado da solução de IPS (CÓDIGO 06) o valor deve ser informado apenas na linha correspondente ao item 8 referente a console de gerenciamento centralizado da solução de firewall (CÓDIGO 05). Nesse caso o valor do item 9 deverá conter zeros.



CÓDIGO 08			SERVIÇOS DE OPERAÇÃO GERENCIADA			
It	Local	Descrição	Vir Unitário	Qtd	Vir. Total Mensal	Vir Total Anual
1	TJCE	Concentrador de Firewall e VPN em alta disponibilidade capacidade		2		
2	TJCE	Solução de IPS		1		
3	Forum	Concentrador de Firewall e VPN		1		
4	Forum	Solução de IPS		1		
5	Comarcas	Solução de Firewall e VPN até 50 usuários		199		
6	Comarcas	Solução de Firewall e VPN até 150 usuários		5		
7	Comarcas	Solução de Firewall e VPN para usuários ilimitados		5		
8	TJCE	Solução de Gerencia e Correlação de Eventos centralizada		1		
Total						

ggs

ANEXO E – TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(A ser preenchido pela empresa que prestará Assistência Técnica)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(nome da empresa que prestará Assistência Técnica)

Sob o nº _____, declara, sob as penalidades cabíveis, que prestará
(número do CNPJ)

Assistência Técnica, assumindo perante o contratante toda a responsabilidade respectiva, nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 04/2010.

..... de de 2010
(local) (dia) (mês) (ano)

(identificação e assinatura de representante legal da assistência técnica, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)



ANEXO F – DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO FABRICANTE

(A ser preenchido pelo Fabricante no caso de o Licitante não ser o fabricante da solução proposta)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(nome do fabricante)

sob o nº _____, declara, sob as penalidades cabíveis, junto ao Tribunal de

Justiça do Estado do Ceará que a empresa _____,
(nome do licitante)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, está apta para revender, instalar,
(número do CNPJ)

configurar e prestar suporte técnico aos componentes ofertados, conforme Edital de Pregão

Presencial 004/2010.

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(identificação e assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório) (nome por extenso)

flb

ANEXO G

TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO

(A ser preenchido pelo Fabricante no caso do mesmo ser o próprio licitante)

A empresa _____, inscrita no
(nome do fabricante)

CNPJ sob o nº _____, declara, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do
(número do CNPJ)

Ceará sob as penalidades cabíveis, que é o fabricante dos bens propostos e compromete-se a atender aos critérios impostos no Edital de Pregão Presencial 04/2010 perante as contratantes.

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)



ANEXO H

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do representante e/ou procurador devidamente habilitado da futura CONTRATADA, indicado para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

scap

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENOR

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (colocar ressalva quando for o caso)

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO J

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010
PROCESSO N.º ____
PREGÃO N.º ____/2010
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, localizado na, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2010, publicado no D.J n.º do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fls..... do Processo n.º, RESOLVO registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para aquisição de solução de segurança de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), visando a interligação das unidades do Poder Judiciário, incluindo equipamentos destinados à sede do Tribunal, Fórum Clóvis Beviláqua e 209 (duzentas e nove) unidades judiciárias, bem como serviços de gerenciamento, suporte, atualização, implantação e treinamento da solução**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2010, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades, previstas Planilha de Composição de Custos – ANEXO D, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pelo Departamento de Informática - DEPIN/TJCE, na forma que a lei estabelece.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos da Resolução nº 03, de 06/03/2008 do Tribunal Pleno.

4.1.1. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ____/2010, pela detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos do licitante vencedor, encontram-se discriminados abaixo:

It	Local	Descrição	EQUIPAMENTOS			SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO		
			Vlr Unitário	Qtd	Vlr. Total	Vlr Unitário	Qtd	Vlr. Total
CÓDIGO 01								
1	TJCE	Concentrador de Firewall e VPN em alta disponibilidade capacidade		2			2	
CÓDIGO 02								
2	Fórum	Concentrador de Firewall e VPN		1			1	
CÓDIGO 03								
3	Comarcas	Solução de Firewall e VPN até 50 usuários		199			199	
4	Comarcas	Solução de Firewall e VPN até 150 usuários		5			5	
5	Comarcas	Solução de Firewall e VPN para usuários ilimitados		5			5	
CÓDIGO 04								
6	TJCE	Solução de IPS		1			1	
7	Fórum	Solução de IPS		1			1	
CÓDIGO 05								
8	TJCE	Console de gerenciamento centralizado da solução de Firewall		1			1	
CÓDIGO 06								
9	TJCE	Console de gerenciamento centralizado da solução de IPS		1			1	
CÓDIGO 07								

SS

10	TJCE	Solução de Correlação de Eventos centralizada	1	1
Total				Total

Observação: Caso a solução da licitante contemple um único produto para console de gerenciamento centralizado da solução de firewall (CÓDIGO 05) e para console de gerenciamento centralizado da solução de IPS (CÓDIGO 06) o valor deve ser informado apenas na linha correspondente ao item 8 referente a console de gerenciamento centralizado da solução de firewall (CÓDIGO 05). Nesse caso o valor do item 9 deverá conter zeros.

CÓDIGO 08			SERVIÇOS DE OPERAÇÃO GERENCIADA			
It	Local	Descrição	Vlr Unitário	Qtd	Vlr. Total Mensal	Vlr Total Anual
1	TJCE	Concentrador de Firewall e VPN em alta disponibilidade capacidade		2		
2	TJCE	Solução de IPS		1		
3	Forum	Concentrador de Firewall e VPN		1		
4	Forum	Solução de IPS		1		
5	Comarcas	Solução de Firewall e VPN até 50 usuários		199		
6	Comarcas	Solução de Firewall e VPN até 150 usuários		5		
7	Comarcas	Solução de Firewall e VPN para usuários ilimitados		5		
8	TJCE	Solução de Gerencia e Correlação de Eventos centralizada		1		
Total						

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens e sua respectiva instalação e implantação não poderão ultrapassar os prazos máximos indicados abaixo, contados da data da nota de Empenho. Deverão ser entregues e instalados todos os equipamentos, conforme cronograma de entregas definido entre a Contratada e o Contratante. O prazo máximo para entrega das soluções está descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Prazo máximo de entrega, instalação e implantação
1	Firewall Tipo 1 (Para TJ)	60 dias
2	Firewall Tipo 2 (Para Forum)	60 dias
3	Equipamentos Firewall/VPN	60 dias
4	IPS (Intrusion Prevention System)	60 dias
5	Solução de Console de gerenciamento centralizado da solução de firewall	60 dias
6	Solução de Console de gerenciamento centralizado da solução de IPS	60 dias
7	Solução de Console Centralizada de Correlação de Eventos de Segurança	60 dias
8	Operação assistida da solução	90 dias

843

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos referentes aos serviços serão realizados por meio de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à sua efetiva prestação. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

7.2 Os pagamentos referentes aos equipamentos serão realizados por meio de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à emissão do Termo de Recebimento definitivo. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

7.3 As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

7.4 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos eventos executados.

7.5 As demais condições exigidas para efeito de pagamento, encontram-se estabelecidas no item 10 do edital do Pregão Presencial 04/2010.

7.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o TJCE.

7.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, o detentor de menor preço poderá ser convidado a firmar contratação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será representada pelo contrato ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se a esta contratação decorrente de registro de preços, o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.4. Recebida a defesa, o CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções previstas no item 15 do edital e na cláusula nona da minuta do contrato.

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto



nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

11.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

11.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 o detentor não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 o detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3 o detentor der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2.2. Fica estabelecido que o detentor da Ata deverá comunicar imediatamente ao Tribunal de

Justiça - TJCE, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, o Signatário mencionado e qualificado a seguir, o qual firma o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CNPJ	RG	Assinatura

Detentor do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF/CNPJ	RG	Assinatura

14.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GESTOR

FORNECEDOR



ANEXO K

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/2010

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010

Pregão Presencial n.º ____/2010

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º ____/2010, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, ____ de _____ de 200 ____.

Data da Ciência: ____/____/200__

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo



ANEXO L

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2010, no (a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado na Avenida José Américo, s/nº, Bairro Cambéba, Município de Fortaleza - CE, reunida a Comissão de Recebimento, especificamente designada para receber bens de Tecnologia da Informação referente(s) à Ata de Registro de Preços nº XXX/2010 deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº _____, datada(s) de ___/___/2009 da Empresa _____.

Assinatura do Membro da Comissão
----- nome, cargo e matrícula-----

Assinatura do Membro da Comissão
----- nome, cargo e matrícula-----

Assinatura do Membro da Comissão
----- **nome, cargo e matrícula**-----



ANEXO M
MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato de aquisição e prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, e, de outro, a empresa, na forma abaixo:

CT N° /2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TCJE, situado em Fortaleza - Ceará, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n. Palácio da Justiça, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o n° 09.444.530/0001-01, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço na Rua, n°, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, cédula de identidade n° - SSP/CE., CPF N°, residente na Rua n°, nesta capital, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de Pregão Presencial N.º 04/2010, conforme Processo Administrativo n.º, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação subsidiária das normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o **Pregão Presencial n.º 04/2010** devidamente homologado pela autoridade competente, _____, e a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem como objeto **a aquisição de solução de segurança de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), visando a interligação das unidades do Poder Judiciário, incluindo equipamentos destinados à sede do Tribunal, Fórum Clóvis Beviláqua e 209 (duzentas e nove) unidades judiciárias, bem como serviços de gerenciamento, suporte, atualização, implantação e treinamento da solução**, conforme especificado nos Anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E RECURSOS

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).
3.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.102.20181.22.33903900.15.2.00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

4.2 Os contratos resultantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base na variação do IPC-A calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não com o reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviço será 39 (trinta e nove) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. Será designado um responsável, que atestará o recebimento / entrega das etapas, cujo critério será a conferência destes com as especificações técnicas contidas na proposta. Caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, o responsável, após justificado o critério, poderá rejeitar o recebimento / entrega do mesmo.

5.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao TJCE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos referentes aos serviços serão realizados por meio de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à sua efetiva prestação. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

7.2 Os pagamentos referentes aos equipamentos serão realizados por meio de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à emissão do Termo de Recebimento definitivo. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

7.3 As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

CLAÚSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer a título de garantia no ato da assinatura do contrato, e conforme o art 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, 5%(cinco por cento) do valor a ser contratado, atualizado, podendo optar por uma das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;



- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro – Garantia.

8.3. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia complementar no caso de acréscimo no valor contratual.

8.4. A Garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro corrigida monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multa de:

9.1.1 Será aplicada ao licitante detentor da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 05 (cinco) anos;

9.1.2. Caberá, também, penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:

9.2.1. Havendo atraso na entrega dos equipamentos, multa de 0,5% por dia útil, até o máximo admitido de 5%, calculada sobre o valor do contrato;

9.2.2. Havendo atraso, durante a vigência da garantia e manutenção, no atendimento de chamados técnicos, multa no percentual de 0,1% por hora útil de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 5%.

9.1.3. Caberá, ainda, a aplicação das multas previstas no item 3.8.4 do Termo de Referência, no caso de não atendimento dos prazos previstos para os serviços de operação gerenciada

9.2. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial do fornecimento.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

10.1. Os serviços e fornecimentos objeto do presente contrato serão executados na forma e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO C** do Edital) e da proposta da CONTRATADA, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO CONTRATANTE

a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do presente contrato;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos fornecimentos;

c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

f) Fiscalizar a realização dos serviços, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trazer ao CONTRATANTE.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços e fornecimentos de acordo com o especificado nos ANEXOS deste Edital;

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos fornecimentos;

c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os fornecimentos contratados;

d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos fornecimentos previstos;

e) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos fornecimentos prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

f) Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual;

g) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação em vigor;

h) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa a execução do objeto licitado;

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Manter-se durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, tomando-se como base o valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2009.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
RG:
CPF:

02. _____
RG:
CPF:

